

LEI MUNICIPAL Nº 1.888/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2017

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município para o exercício de 2017, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.952.450,00 (Treze milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art.2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1
1100.00.00	Receita Tributária	243.100,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	20.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	89.900,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	00,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	303.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.609.800,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	543.500,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	12.809.800,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	800.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	340.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.140.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	13.949.800,00
9700.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB	-2.132.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	13.046.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	5.376.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.671.800,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	12.052.300,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.900.150,00
4.4	Investimentos	1.760.150,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	40.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.800.150,00
	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	13.952.450,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2017, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a realizar durante o exercício de 2017 sem onerar o artigo anterior:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser abertos créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

IX - suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

Art.6º - Ficam contempladas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 11 do mês de novembro de 2016.

ItacirHochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LeocirMorandin
Coordenador de Administração e Planejamento